

- SUBSÍDIO PARA DISCUSSÃO -

ORGANIZAÇÃO SINDICAL DO FUNCIONALISMO PÚBLICO

Elementos para a discussão da organização sindical do funcionalismo público:

- Estrutura sindical;
- organização atual do funcionalismo;
- proposta aprovada no II CONCUT;
- linhas gerais para discussão da organização sindical - sugestões da Secretaria de Política Sindical;
- plano de Trabalho - discussão da proposta e atividades.

1. Estrutura Sindical

Para discutir e compreender a construção de uma nova estrutura sindical, a estrutura da CUT, de um sindicato independente e democrático é preciso abordar os princípios que regem esta proposta e os elementos presentes em qualquer estrutura sindical.

Liberdade e Autonomia Sindical - este é o princípio fundamental da proposta da CUT - a total independência da organização sindical, frente ao Estado, aos partidos políticos e patrões; significa a garantia jurídica do direito de organização sindical, sem nenhum tipo de regulamentação em lei de sua forma estrutural ou funcionamento. Autonomia quer dizer um sindicato sem nenhum tipo de alinhamento ideológico ou partidário, que estabeleça a sua política, a sua forma de atuação e o seu programa, à partir de uma posição definida pelos trabalhadores, na condição de assalariados e sem distinção de filiação partidária que tenham.

Sem liberdade e sem autonomia, fica difícil estabelecer um sindicalismo unitário e democrático, capaz de constituir-se numa força de massas. Querer amarrar dentro de uma mesma estrutura sindical, concepções extremamente distintas sobre a organização e atuação sindical, como foi reafirmado pela Constituinte, não constrói a unidade. A imposição da unicidade sindical não constrói a unidade dos trabalhadores. Uma unidade orgânica só é possível quando tem por base a unidade de ação e a decisão dos trabalhadores.

CUT

CONFEDERAÇÃO ÚNICA DE TRABALHADORES

-2-

A CUT defende que somente os trabalhadores é que devem decidir como os sindicatos devem se organizar e funcionar. Defende a liberdade e autonomia sindical, como princípio para a construção de um sindicalismo democrático e unitário. Para a CUT a aprovação da Convenção 87 não significa a implantação do pluralismo sindical, pois a forma de organização será uma decisão dos trabalhadores. O que a CUT defende é um programa de construção da unidade da classe trabalhadora e que a organização seja um dos seus instrumentos de luta e organização.

A democracia sindical é outro princípio da proposta da CUT, uma democracia que começa com a organização nos locais de trabalho, trazendo para dentro dos sindicatos a opinião e participação das bases e levando a organização sindical para dentro da empresa. A democracia deve ser o método de ação nos sindicatos e nas instâncias da CUT. A ação unitária só se constrói sobre a base de uma relação democrática, calcada na participação e decisão da maioria, mas contemplando no seu interior o pluralismo político que existe no movimento sindical classista e democrático.

Sobre esta base de definição é preciso discutir os elementos da estrutura sindical: o sindicato como agente organizador; a negociação como procedimento para a obtenção da contratação; a contratação coletiva como resultado; a greve como instrumento de luta e a organização no local de trabalho como base incondicional dessa estrutura.

Estruturalmente o sindicato é uma entidade de massas, com o objetivo de contratação coletiva, de conquista de melhores salários e de melhores condições de trabalho. A conquista desses objetivos, exige o sindicato como agente organizador e unificador dos trabalhadores. Num país como o Brasil, onde a super-exploração do trabalho é respaldada por uma política voltada para os interesses das grandes empresas nacionais e internacionais, a atividade sindical exige também a formulação de uma política mais global, social e econômica, capaz de enfrentar e combater todos os instrumentos da classe dominante, responsáveis pela situação de miséria em que vive a classe trabalhadora.

A conquista de melhores salários implica num choque direto com a exploração patronal e com a política salarial do governo; as condições de vida com a política econômica e social; a geração

de empregos e a política de desenvolvimento com a dominação das multinacionais e a questão da Dívida Externa e, assim por diante, vários exemplos.

Existe diferença, entre os objetivos do sindicato (sua definição estrutural) e a prática sindical. A definição estrutural é uma só, mas a atividade sindical modifica-se pelos elementos que enfrenta na sua trajetória. Dizer que os resultados se obtém apenas com formulações reivindicativas de caráter estritamente corporativos e sindicais, através da negociação, como defende o "sindicalismo de resultados" do Magri e Luiz Antonio Medeiros, significa fazer a política patronal.

Com base nesses elementos, uma proposta de estrutura sindical deve comportar sua estrutura orgânica e, dentro dela, as instâncias de representação e de contratação coletiva, definindo-se o âmbito de cada uma dessas instâncias. Devem estar definidos também os mecanismos de decisão, bem como as formas de organização horizontal (inter-categorias; direção da CUT aos níveis regional, estadual e nacional) e vertical (sindicatos, departamentos, federações, etc).

Na estrutura sindical atual, apenas os sindicatos têm poder de contratação coletiva, mesmo as federações e confederações para negociarem, precisam de procuração dos sindicatos filiados. Neste sentido, a CUT e os departamentos, oficialmente, não têm poder de negociação e contratação. Na prática porém, a CUT tem negociado em diferentes oportunidades, tendo sido as de maior expressão a negociação dos bancários e a dos metalúrgicos do Estado de São Paulo. O fortalecimento e reconhecimento da CUT e a correlação de forças é que acabam determinando os fatos, apesar dos impedimentos da legislação.

Assim, dentro da estrutura da CUT, com a construção dos Departamentos devem ser melhor precisadas as instâncias e o âmbito das negociações.

A proposta de organização do funcionalismo público deve, portanto, contemplar essas questões, tendo como referência a estrutura da CUT já aprovada, a realidade organizativa da categoria hoje, os ramos de atividades e níveis de contratação (municipal, estadual e federal).

2. A organização dos funcionários públicos.

Diante da proibição da sindicalização do funcionalismo público, esse setor foi se organizando à margem da estrutura sindical, reproduzindo,

num primeiro momento, a mesma estrutura federativa (associações e uniões estaduais e municipais; federações estaduais ou nacionais; associações, uniões ou confederação nacional), onde se misturavam profissões, regimes contratuais e locais de trabalho.

Com o avanço do movimento sindical, essas formas de organização foram se multiplicando e se diferenciando, passando a existir as associações por local de trabalho (secretarias, autarquias, ministérios, etc) e por ramo de atividade. Existe hoje uma multiplicidade de organismos que se entrelaçam muitas vezes e que têm conseguido coordenar-se em diversas campanhas e negociações.

Modelos de organização:

- * Professores - rede municipal - em diversos estados existem associações municipais; em outros, estão organizados conjuntamente estaduais e municipais;
 - rede estadual - existe uma associação (ou centro) em cada estado e uma Confederação Nacional - CPB;
 - em Minas Gerais, Goiás e Pará, professores e administrativos da educação se organizam numa mesma entidade.
- * Administrativos da Educação - em vários estados já estão organizados em associações estaduais.
- * Professores Universitários - Associações por universidade e, a nível nacional, a AIDES.
- * Administrativos das Universidades - Associações por universidades e a Federação Nacional - FASUBRA.
- * Previdenciários - associações estaduais e a Federação Nacional.
- * Funcionários Públicos Estaduais - em alguns estados existem as associações por secretaria e Federações Estaduais (como é o caso do RS e SC), em outros, associações estaduais, começando a crescer também o número de associações por Secretaria e local de trabalho (Brasília, São Paulo, Rio de Janeiro e outros), muitas delas an

tigas associações culturais e outras já fundadas dentro de uma concepção sindical.

- * Entidades Nacionais de funcionários públicos - Confederação dos Funcionários Públicos do Brasil, com Federações em alguns estados e a União Nacional dos Servidores Públicos, organizada em alguns estados.

De uma forma geral os funcionários públicos estão organizados:

- Por secretarias e Ministérios;
- por local de trabalho - saúde (hospitais, postos, etc) e professores universitários (ADs)
- por ramo - previdência
- por profissão (professores, etc)

A nível de base territorial - municípios, Estados e nacionalmente.

A combinação entre o âmbito da organização (ramo, níveis de contratação, local de trabalho e profissão) e a base territorial, não segue uma única estrutura federativa e nem o mesmo tipo de base geográfica.

Com relação às campanhas salariais, contratação e campanhas, em quase todos os estados existe algum nível de articulação inter-sindical, ou através das Federações (exemplos já citados) ou através de inter-sindicais. Com a construção da CUT, a articulação cresceu e se intensificou, já existindo em diversas CUTs estaduais uma integração entre as entidades de funcionários públicos que, em boa parte dos casos, se articulam com as demais entidades do funcionalismo dentro da perspectiva de unidade de ação.

No geral, as estruturas nacionais que abarcam todo o funcionalismo público são extremamente frágeis, não representando absolutamente a base e nem a organização real existente.

Esse levantamento genérico e superficial das formas de organização do funcionalismo público não pode ser mais preciso pelo fato dos Secretários de Política Sindical estaduais não terem respondido aos questionários enviados pela SPS (no início de Outubro), com exceção da SPS de Rondônia.

3. A proposta de estrutura sindical da CUT (aprovada no II CONCUT)

Na proposta de estrutura sindical aprovada no II CONCUT, foram esboça-

das algumas linhas gerais sobre a organização do funcionalismo público, inseridas obviamente dentro da estrutura global.

A proposta de estrutura sindical da CUT estabelece sua organização horizontal (CUTs Nacional, Estaduais e Regionais) e vertical (por ramos de atividades econômicas - comissões sindicais de base, sindicatos de base e departamentos profissionais).

Com relação à abrangência da base territorial dos "sindicatos de base" estabelece "... em cada ramo de atividade econômica (setor agropecuário, industrial e de serviços) os trabalhadores organizarão seu sindicato de base, podendo ser de abrangência municipal, inter-municipal, estadual, interestadual e nacional, sendo que se deve ter como meta a desmunicipalização do sindicato...".

Com relação à definição dos ramos, estabelece o seguinte:

"Art.15 - O enquadramento sindical será feito por ramos de atividade econômica (setor agro pecuário, setor industrial e de serviços) tanto no setor privado como no setor público...

§ 5º - Ramo de atividade de serviços públicos - serão enquadrados como trabalhadores funcionários públicos, todos os assalariados municipais, estaduais e federais. Os trabalhadores funcionários públicos poderão organizar seus sindicatos de base pelos seus respectivos níveis: municipal estadual e federal. No caso de sindicato de base dos trabalhadores funcionários públicos municipais, sua base poderá abranger várias prefeituras próximas e que reúnem um determinado número expressivo de trabalhadores. No caso dos sindicatos de trabalhadores funcionários públicos estaduais e federais, cada um se organiza com base estadual. No caso de organizar o sindicato dos trabalhadores públicos por ramos de atividade de serviços, deverá haver em cada ramo um número significativo de trabalhadores, sendo que deve ter como meta a maior aglutinação de trabalhadores e não a sub-divisão."

4. Linhas gerais para a discussão da proposta de organização sindical do funcionalismo público - sugestão da Secretaria de Política Sindical da CUT.

Com base nos quatro elementos de uma estrutura sindical - organização do sindicato; negociação coletiva e greve; organização no local de trabalho; os princípios e a proposta da CUT e a organização atual (tra

dição histórica), podemos discutir como deve ser a organização sindical do funcionalismo público, tendo claro a exigência de uma política de implantação e o respeito à organização existente.

Na estrutura do funcionalismo devem estar previstos: a forma de organização (local, municipal, estadual), as instâncias de representação e decisão (estrutura federativa do ramo) e as instâncias e âmbito das negociações e contratação coletiva.

Dentro dessas perspectivas, sugerimos para a discussão a seguinte estruturação:

I - ORGANIZAÇÃO SINDICAL POR RAMOS

a. Educação

a.1. 1º e 2º graus - professores (estaduais e municipais) e funcionários administrativos;

Organização - Comissão Sindical de Base - por local de trabalho;

- Sindicatos estaduais com delegacias municipais e regionais;

- Confederação dos Professores do Brasil, incorporando os administrativos;

Negociação e

Contratação - CPB - questões gerais do ramo, negocia com o Ministério da Educação, com base na negociação nacional inter-sindical ;

- Sindicatos estaduais - negociam com os governos estaduais e municipais, tendo como base a negociação nacional - acréscimos;

- Comissões sindicais de base - fiscalizam o cumprimento da Convenção coletiva.

a.2. Universitário - Professores universitários e servidores das universidades. Discutir a incorporação dos professores e funcionários da rede privada.

Organização - Comissão Sindical de Base;

- sindicatos estaduais;

- Federação Nacional (unificação da ANDES E FASUBRA).

Negociação e

Contratação

- Federação Nacional negocia questões do setor com o Ministério da Educação, tendo como base a negociação geral nacional inter-sindical;
- Sindicatos estaduais negociam com os governos estaduais;
- Comissões Sindicais de Base - fiscalizam o cumprimento das convenções.

a.3. Departamento Nacional dos Trabalhadores de Educação da CUT - congregando todas as entidades de educação.

b. Saúde e Previdência

b.1. Saúde

Organização

- Funcionários públicos municipais e estaduais;
- Comissões sindicais de base - por local de trabalho;
- Sindicatos estaduais com delegacias municipais e/ou regionais;
- Federação Nacional dos Trabalhadores da Saúde;

Negociação e

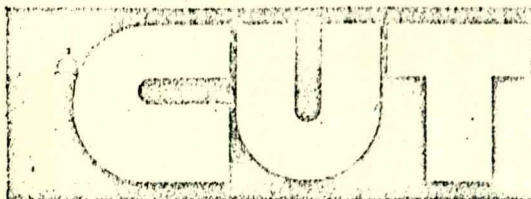
Contratação

- Federação Nacional negocia com o Ministério da Saúde questões gerais do ramo, tendo como base a negociação geral nacional (inter-sindical);
- Sindicatos estaduais - negociam com os governos estaduais e prefeituras, complementação e questões específicas, tendo como base a Convenção Nacional;
- Comissões Sindicais de Base - fiscalizam o cumprimento da Convenção e negociam questões específicas do local de trabalho.

b.2. Previdência

Organização

- Funcionários do Ministério da Previdência;
- Comissão Sindical de Base - por local de trabalho;
- Sindicatos estaduais e delegacias sindicais municipais e/ou regionais;
- Federação Nacional de Previdenciários;



Negociação e
Contratação

- A Federação Nacional negocia com o Ministério da Previdência questões gerais do ramo - quadro de carreira, etc - com base na negociação nacional inter-sindical ;
- Sindicatos estaduais - complementações locais;
- Comissão Sindical de Base - fiscaliza o cumprimento da Convenção e negocia questões específicas do local de trabalho.

b.3. Departamento Nacional dos Trabalhadores da Saúde e Previdência Sindicatos e Federações da Saúde e Previdência, Sindicatos de Médicos, Enfermeiros, Funcionários de Casas de Saúde, Assistentes Sociais (sindicatos e federações)

A inclusão dos sindicatos e entidades profissionais de profissionais liberais não se choca e nem se contrapõe às decisões do II CONCUT, que é de integração dos profissionais liberais nos ramos em que trabalham, objetivando a extinção dessa forma de organização sindical.

c. Agricultura e Meio Ambiente

c.1. Funcionários públicos municipais e estaduais

Organização - Comissões sindicais de base - por local de trabalho;

- Sindicatos estaduais dos Trabalhadores da Agricultura e Meio Ambiente e delegacias municipais e regionais;

c.2. Funcionários públicos federais - Ministérios da Agricultura e Reforma Agrária, Ministério do Desenvolvimento, Urbanismo e Meio Ambiente;

Organização - Comissões sindicais de base - por local de trabalho;

- Sindicato Nacional com delegacias estaduais e/ou regionais.

c.3. Federação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura e Meio Ambiente - congrega os sindicatos estaduais e o Sindicato Nacional dos federais.

- c.4. Negociação e contratação coletiva - Federação Nacional negocia questões gerais do ramo com o governo federal e acompanha as demais negociações, tendo como base a negociação nacional;
- Sindicatos estaduais negociam questões salariais e condições de trabalho nos estados;
 - sindicato nacional dos federais negocia com os Ministérios questões referentes ao funcionalismo - salários, aumentos, quadro de carreira, etc;
 - Comissão Sindical de Base - fiscaliza o cumprimento da Convenção Coletiva e negocia questões específicas dos locais de trabalho.

d. Justiça e Fazenda

Analisar se existe organização e acúmulo de experiências nesses "ramos" para comportar o mesmo tipo de organização sindical que os anteriores.

II - ORGANIZAÇÃO SINDICAL POR NÍVEIS DE CONTRATAÇÃO

Os níveis de contratação podem ser por município, governo estadual e governo federal.

Com a definição da organização sindical por ramos, ficariam fora da proposta até agora, funcionários do legislativo (municipal, estadual e federal), demais secretarias (transporte, interior, etc.) e funcionários dos executivos (prefeituras, governos estaduais, etc.)

Como existe pouco acúmulo de organização nestes casos, é preciso pensar à partir das experiências existentes (federações e associações estaduais) e ter como ponto de partida as linhas esboçadas pela proposta da CUT.

- Funcionalismo Público Municipal - excluídos os demais já organizados em ramos - sindicatos de base municipais e inter-municipais.
- Funcionalismo Estadual - Sindicatos Estaduais de funcionários públicos com delegacias municipais e/ou regionais.
- Funcionalismo Federal - Sindicato Nacional de Funcionários Federais, com delegacias Estaduais e Regionais.

- Departamento Nacional de Funcionários Públicos (ou Federação Nacional de Funcionários Públicos) onde estariam todas as entidades mencionadas. Haveria representação estadual da instância nacional, aglutinando assim nos estados os três tipos de organização. Analisar a necessidade desse organismo, ou se a DN coordena a integração.

III - CAMPANHAS SALARIAIS E CAMPANHAS DE LUTA

Os diferentes Departamentos Nacionais e suas representações estaduais promoverão reuniões e articulações inter-sindicais (ramos, níveis de contratação) coordenados pela Direção Nacional da CUT para discussão de pauta de reivindicações, para unificar toda a força do funcionalismo nas épocas de campanhas salariais e campanhas de luta da central ou do setor.

Negociação e contratação coletiva - a articulação dos Departamentos Nacionais estabelecerá negociação e contratação coletiva com o Governo Federal e as demais instâncias nacionais por ramo, negociação as questões gerais dos seus ramos, complementação.

As representações estaduais dos Departamentos promoverão as negociações com os governos estaduais e as demais instâncias (sindicatos estaduais) por ramo negociarão as questões gerais do seu ramo, complementação.

Os sindicatos de base municipal negociarão com as Prefeituras os salários e questões locais (tendo em conta as possibilidades do município).

As comissões sindicais de base fiscalizarão o cumprimento das convenções coletivas.

4. Plano de Trabalho e encaminhamentos - discussões da proposta e calendário de atividades.
 - a. Levantamento sobre a forma de organização do funcionalismo no Estado - envio de questionários à SPS-CUT, até o final do mês de Janeiro.
 - b. Discussão do documento e propostas resultantes deste seminário, nos Estados com representantes de todas as entidades de funcioná-

CUT

SECRETARIA DE POLÍTICA SINDICAL

-12-

rios públicos, como preparação para outro seminário nacional. Os seminários estaduais deverão ser realizados nos meses de Janeiro e Fevereiro.

As Secretarias de Política Sindical devem coordenar esse processo juntamente com os representantes do funcionalismo que façam parte das direções estaduais. Os resultados dos seminários estaduais devem ser enviados para a Secretaria de Política Sindical Nacional.

c. Seminário Nacional a ser realizado no mês de Fevereiro, visando a definição da proposta de organização sindical do funcionalismo público, para aprovação pela Direção Nacional. No II Congresso Nacional da CUT a proposta sofreria as mesmas modificações que por ventura venha a sofrer a proposta geral da CUT de estrutura sindical.

No seminário Nacional deve ser aprovado também uma política de implantação da organização sindical dos funcionários públicos.

d. As CUT's estaduais devem convocar as entidades de funcionalismo público e toda categoria para discutir as propostas de organização da CUT. Tendo como preocupação deflagrar o processo e, aprovada a nossa proposta, tomar a iniciativa na fundação das entidades sindicais do funcionalismo público.

Secretaria de Política Sindical

Dezembro de 1987